



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 89/2026

Institui o Selo “Empresa Amiga do Esporte” no Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2026, de autoria do Vereador Murilo Cavalheiro Bueno).

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ibitinga, o Selo “**Empresa Amiga do Esporte**”, que consiste em certificação conferida pela Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas de direito privado, legalmente constituídas, que contribuam para o desenvolvimento, fomento e fortalecimento do esporte e do lazer no âmbito municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se contribuição ao esporte:

I – a doação de materiais esportivos, uniformes e equipamentos para as escolinhas e projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

II – o patrocínio direto a atletas e equipes que representem oficialmente o Município de Ibitinga em competições;

III – a realização de obras de manutenção, reforma ou melhorias em equipamentos esportivos públicos, como campos, quadras e ginásios;

IV – a promoção de eventos esportivos abertos à comunidade.

Art. 3º As empresas detentoras do Selo “**Empresa Amiga do Esporte**” poderão utilizá-lo para fins publicitários, em suas embalagens, produtos e peças de marketing, como forma de certificação de sua responsabilidade social e apoio ao desporto local.

Art. 4º A concessão do selo será realizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal, mediante indicação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou por meio de requerimento da própria empresa interessada, que deverá comprovar a efetiva contribuição no ano anterior.

Art. 5º O Selo “**Empresa Amiga do Esporte**” terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente, desde que mantida a regularidade das ações de apoio ao esporte.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 15 de abril de 2026.

MURILO BUENO
Vereador - PODE



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Ibitinga é reconhecida como um verdadeiro celeiro de talentos esportivos, destacando-se em diversas modalidades, como basquete, futebol, artes marciais e atletismo. Entretanto, é de conhecimento geral que o orçamento público, por vezes, não é suficiente para atender plenamente às demandas relacionadas a materiais, infraestrutura e apoio aos atletas.

Diante desse cenário, o presente projeto tem por objetivo instituir um mecanismo de incentivo à participação da iniciativa privada no fortalecimento do esporte municipal.

A criação do Selo “**Empresa Amiga do Esporte**” estabelece um ciclo virtuoso, no qual empresas locais passam a contribuir com o desenvolvimento esportivo e, em contrapartida, recebem o reconhecimento oficial do Município, agregando valor institucional às suas marcas.

Trata-se de uma medida que estimula a responsabilidade social, fortalece parcerias e amplia as oportunidades para atletas e projetos esportivos, sem gerar ônus significativo aos cofres públicos.

Dessa forma, a presente proposição representa uma importante ferramenta de valorização do esporte e de integração entre o Poder Público e a sociedade.

Ibitinga, 15 de abril de 2026.

MURILO BUENO
Vereador - PODE





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A80B-30B6-2CD2-45E2